

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 489/2003

DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO LOCALIZADO NO DISTRITO DE DOM MARCOLINO DANTAS, NO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI,

Art.1º. Fica denominado de AVENIDA "SENADOR GERALDO MELO", o logradouro público pavimentado com paralelepípedos compreendido pelo trecho que liga a Localidade de Riacho D'água ao Setor Urbano do Distrito de Dom Marcolino Dantas, neste Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte.

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE (PAÇO MUNICIPAL), EM 12 DE AGOSTO DE 2003.

AMARO Alves Saturnino
Prefeito Municipal

Manoel LAURINDO de Castro
Secretário Municipal de Administração e
Coordenação Geral